artigo 85, da Lei 13.146/15 c/c artigo 29, V, da Lei 6.015/73, sendo-lhe nomeado como
curadora ROSEMEIRE DOS SANTOS SALES, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF nº
811.822.016-87, residente e domiciliada na Rua Francisco Marcelino Pereira, nº145, bairro
Jardim América, Lavras/MG, CEP: 37.202-786. E, para conhecimento dos interessados, para
que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que
será afixado no lugar de costume do Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado
nesta cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, aos 04 de agosto de 2026. Eu, Sabrina Helen
Silva Oliveira, Oficial Judiciária, o digitei.
RODRIGO MELO OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE LAVRAS/MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lavras/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 1ª Secretaria tramitam os autos de nº 5007519-82.2024.8.13.0382 , INTERDIÇÃO, de CARLOS GARNIER DA SILVA JÚNIOR, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 023.413.547-69 , residente e domiciliado(a) na Rua Saturnino de Pádua, 195, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-170 , e que, por sentença de 28/04/2026, transitada em julgado em 24/08/2026, foi decretada a interdição da requerido(a), declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente a administração de seus bens, como também de praticar os demais atos da vida civil, na forma do artigo 4º, III, e artigo 1.775 e parágrafos, ambos do Código Civil, c/c artigo 85 da Lei nº 13.146/15 e artigo 29, V, da Lei nº 6.015/73, sendo-lhe nomeado como curador(a) DANIEL ASSIS ABREU, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 028.671.976-27, residente e domiciliado(a) na Rua Saturnino de Pádua, 195, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-170. E, para conhecimento dos interessados, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume do Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, aos 16 de setembro de 2026. Eu, Sabrina Helen Silva Oliveira, Oficial Judiciário, o digitei.Mario Paulo de Moura Campos Montoro, Juiz de Direito em substituição.
Alauana Silva Lima Reis
Gerente de Secretaria,
por ordem do MM Juiz

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS
Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG
CEP: 37206-690, (35) 3829-4900, lav1civel@tjmg.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado
a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 27/11/2026, com encerramento às 13:00 horas.
Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do
lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por
valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado
lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão
permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 11/12/2026,
com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o
preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta
por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015),
exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou
copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO
DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O
ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.
No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública
ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil
subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br
PROCESSO: Autos n° 5001739-69.2021.8.13.0382 de CUMPRIMENTO DE
SENTENÇA, em que é Exequente MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, MUNICIPIO DE LAVRAS (CNPJ: 18.244.376/0001-07) e
Executados HELIO MATEUS DA SILVA (CPF: 475.156.866-34).
DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) 01 (um) automóvel Fiat Strada Working, ano
de fabricação/modelo 2009, placa HMQ-3707, chassi
9BD27804MA7222697, cor prata, cabine dupla, com 135.350 km
rodados, em estado regular de conservação, com avarias na pintura
e pneus meia vida. Conforme imagens juntadas pela parte executada,
o veículo é utilizado com equipamentos de som e propaganda sobre o
teto e carroceria, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil
reais), em 14 de maio de 2025; 02) 01 (um) reboque marca/modelo
R/Reboque RG Fazendinha, ano de fabricação 2010, placa HKP-4155,
chassi 9A9RA1SMCADEN1462, Renavam 00250760088 com duas rodas, tipo carretinha. Conforme imagens juntadas pela parte executada, o
reboque é empregado para transporte de pequenas cargas, mudanças e
fretes., avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 14 de maio
de 2025.
(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos
reais).
*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados
ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da
Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão,
podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão
informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.
LOCALIZAÇÃO DOS BENS: 01 e 02) Rua Raul Soares, Estacionamento do
Alair, Lavras/MG;
DEPOSITÁRIO: 01) Hélio Mateus da Silva; 02) Hélio Mateus da Silva.
ÔNUS: 01) Agente financeiro informa que o favorecido quitou
restrição financeira, esta desalienacao só será processada após a
emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de
restrição financeira Consta débitos de multas no valor de R$
130,16 em 07/10/2026; Restrição Judicial - RENAJUD: Transferência,
nos autos nº 0007621-06.1998.8.13.0382 da 1ª Vara Cível de
Lavras/MG Eventuais outros constantes junto aos órgãos
competentes; 02) Consta Restrição Judicial - RENAJUD:
Transferência, nos autos nº 0007621-06.1998.8.13.0382 da 1ª Vara
Cível de Lavras/MG (Baixado); Outros constantes junto aos órgãos
competentes.
O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus
perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais
originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na
transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o
arrematante que é responsável pela verificação de todos e
quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua
realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser
informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para
que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de
petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Ficam
cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos
apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações
no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras
alterações não detectadas no momento da perícia.
BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão,
caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus
que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de
quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de
Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º,
inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908,
§ 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas,
licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da
arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do
CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos
relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência
patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de
Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre
imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa
da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do
arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).
Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que
regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil,
a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas
realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras
determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as
características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira
Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor,
intermediário, ou comerciante, ficando assim

eximido de eventuais
responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem
alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas,
consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos
termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando,
ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a
compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo,
não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a
demora na posse ou transferência dos bens arrematados,
divergências entre as características encontradas nos bens
recebidos em relação às características constantes em edital,
vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou
outras questões que recaiam sobre a arrematação.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código
Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem
adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e
repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais
de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele
que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo,
o de quinhão maior.
Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º,
ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de
preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio,
cadastrar-se e solicitar habilitação no site
www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e
habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para
poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as
informações e documentos requisitados, e aderir as regras do
gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará
habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as
regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote,
seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no
tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam
cobertos por outros interessados, exercer o direito de
preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de
pagamento ofertada.
LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora
nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob n°. 629/2006, com
suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais
www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será
de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser
custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do
valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo
proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação
tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida
a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do
valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial,
comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em
casos de acordo ou remição após a realização da alienação e
arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016
do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado
remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance
ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da
Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão,
Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o
não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido,
em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado
em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante
inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358
do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de
multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.
COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens,
deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de
antecedência do leilão, através do site
www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os
interessados, aceitar os termos e condições informados no site.
Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos
necessários para efetivação do cadastro.
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos
via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de
insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão
de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade
de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o
interessado assume os riscos oriundos de falhas ou
impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação
posterior Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de
encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por
igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do
último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais
licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os
arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o
depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão da
Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o
fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme
Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços
imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do
Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do
Código de Processo Civil).
Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo
determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para
formalizar a arrematação.
Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes
referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar
inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao
crédito.
Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta,
permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela
Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer
outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado
pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do
licitante, principalmente quando esta não responder prontamente
aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do
próprio Licitante.
O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que
se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado
verificar suas condições, antes das datas designadas para as
alienações judiciais eletrônicas.
Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do
arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão
após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O
valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção
monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor
Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da
efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de
juros moratórios.
PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante
pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão
(art. 884, inciso IV, do CPC/2015).
ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o
único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o
valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3
(três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a
arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do
exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação
com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à
Leiloeira.
PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em
primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em
segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil,
conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:
I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o
restante parcelado em até 6 (seis) meses;
II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$
1.000,00 cada;
III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o

índice de
correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;
IV - A garantia será prestada por meio de caução idônea, a qual
ficará condicionada à prévia análise, aceitação e homologação pelo
juízo competente. Na hipótese de não apresentação de caução
considerada idônea, ou caso esta não seja aceita pelo juízo, a
expedição da Carta de Arrematação e a imissão na posse do bem
somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral dos
valores da arrematação. Consideram-se exemplos de caução idônea:a) Seguro garantia e Fiança bancária, valor suficiente para
segurar o saldo devedor da arrematação; e b) Imóvel em nome do
arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior
a três vezes o valor da arrematação.
Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o
parcelamento seja autorizado, deverá ser de R$ 20.000,00 (vinte
mil reais).
ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento
de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento)
sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas,
autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou
promover, em face do arrematante, a execução do valor devido,
devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em
que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda
dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando
os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o
arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência -
lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao
último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na
continuidade da disputa.
VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada
a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já
fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da
venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de
15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto,
até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC
c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do
TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.
VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à
visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77,
inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força
policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica
autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro.
Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira,
devidamente identificados, a obter diretamente, material
fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os
licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a
participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos
procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser
adquiridas através do Telefone: 0800 500 9970 e do e-mail
contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de
computadores, no sítio da Leiloeira
www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e
consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em
conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
ARREMATAÇÃO: Assinado o auto, pelo Juiz, pelo Arrematante e pela
Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita,
acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados
procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que
trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação
pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de
leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo
arrematante, desde que autorizado por procuração.
OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do
leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do
presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos
os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução
nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado HELIO MATEUS DA
SILVA e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais:
terceiros interessados, depositários, coproprietários,
proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação,
enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para
fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor
pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora
anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União,
Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por
ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como
para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo
Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s)
bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art.
826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de
que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais
contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC
será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903,
§ 2º do Código de Processo Civil/2015).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém
possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será
publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e
Comarca.
Lavras/MG, 13 de outubro de 2026.
RODRIGO MELO OLIVEIRA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS
Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG
CEP: 37206-690, Tel.: (35) 3829-4900, lav1civel@tjmg.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado
a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 27/11/2026, com encerramento às 13:00 horas.
Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do
lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por
valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado
lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão
permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 11/12/2026,
com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o
preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta
por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015),
exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou
copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO
DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O
ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.
No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública
ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil
subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 0006680-89.2017.8.13.0382 de CUMPRIMENTO DE
SENTENÇA, em que é Requerente LAERCIO GETULIO MACHADO (CPF:
551.249.176-87) e Requeridos GIL VILELA DA COSTA (CPF:
148.130.766-53), TEREZINHA AMARAL MURAD (CPF: 470.021.666-20),
TEREZINHA AMARAL MURAD - ME (CNPJ: 12.792.428/0001-01), WALDYR
HENRIQUE MANCINI (CPF: 004.076.906-20).
DESCRIÇÃO DO BEM: Fração ideal correspondente a 1/8 (um oitavo) de
uma gleba de terras em campo e serra, cultura de 3ª classe, não cultivável, situada no lugar denominado Boa Vista ou Mandembe, no
município de Luminárias/MG, com área total de 13,8500 hectares
(treze vírgula oitenta e cinco hectares), mais ou menos,
confrontando com Jorge Simão Daia, Espólio de João Batista de
Souza e Joaquim Teodoro de Souza ou sucessores. O imóvel é sem
nenhuma benfeitoria, terreno aberto com muitas rochas e cascalho, e possui apelo turístico tendo em vista a grande quantidade de
água e cachoeiras existentes no local, situando-se próximo à